

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE/Reitoria/Diretoria de Assistência ao Estudante

Instrução Normativa REIFPE/IFPE nº 7, de 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria de Pares estabelecido pela Resolução nº 133 de 30 de JUNHO de 2022, do Conselho Superior do IFPE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando,

I- DECRETO № 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010; e

II - a Resolução nº 133 de 30 de JUNHO de 2022, do Conselho Superior do IFPE,

RESOLVE:

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento visa estabelecer normas e procedimentos para a execução e concessão de bolsas do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito dos *campi* do IFPE, com o intuito de fortalecer as ações de inclusão na perspectiva da permanência e do êxito dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- Art. 2º A tutoria é compreendida como uma atividade acadêmica na qual estudantes, tutores(as) e tutorados(as) contribuem mutuamente no processo de aprendizagem, através de estratégias e ações de suporte ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes.
- § 1° O(A) estudante tutor(a) é aquele(a) que assiste sociopedagogicamente outro(a) estudante e atende aos requisitos do art. 8º deste Regulamento.
- § 2° O(A) estudante tutorado(a) é aquele(a) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação e atende aos requisitos dispostos no art. 9º deste Regulamento.
- Art. 3º A tutoria à qual se refere este Regulamento consiste no acompanhamento do(a) tutorado(a) em componentes curriculares, sejam eles teóricos ou práticos, e nas atividades pedagógicas, organizacionais e/ou de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do(a) estudante tutorado(a).
- § 1º O acompanhamento ao qual se refere o caput será realizado diretamente pelos(as) estudantes tutores(as), sob a supervisão de docentes, com apoio e orientação da Comissão de Tutoria Local.
- § 2° As comissões locais de tutoria terão apoio e orientação da Comissão de Tutoria Sistêmica.
- Art. 4º A Comissão de Tutoria Local é a instância de gestão responsável pelo planejamento, execução, e acompanhamento do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito do *campus*, sendo composta por representantes do Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) ou instância equivalente, coordenadores de cursos, equipe multiprofissional, docentes e outros profissionais cujas competências contribuam para a execução do programa.
- Art. 5º A Comissão de Tutoria Sistêmica é a instância de gestão responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito do IFPE, sendo composta por 01 (um) representante servidor de cada instância lotados na Coordenação de Políticas Inclusivas (Copi) da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), na Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e na Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) e 01 (um) representante servidor de cada campus no qual o programa esteja implementado e com atuação nas comissões locais de tutoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 6º O Programa de Tutoria de Pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:
- I estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- II fomentar a participação de estudantes dos cursos elencados no art. 7º deste Regulamento na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica do IFPE;
- III prestar atendimento personalizado ao(à) estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- IV colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do(a) estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- VI contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- VII favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; e
- VIII estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO Art. 7º O Programa de Tutoria de Pares é destinado a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EaD, do IFPE.

Parágrafo único - Estudantes da Educação a Distância poderão ter acesso ao programa na condição de tutores(as) voluntários(as) ou tutorados(as) já que não envolve repasse de recurso financeiro ou, quando houver, a fonte de recurso deverá ser distinta da ação orçamentária da assistência estudantil voltada à educação profissional e tecnológica, em observância ao Decreto do PNAES, cujo atendimento refere-se aos/às estudantes matriculados/as nos cursos presenciais.

- § 1º Não poderão participar do programa como tutores(as) estudantes matriculados(as) em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec e de demais cursos de extensão.
- § 2º Não poderão participar do programa como tutorados(as) estudantes matriculados(as) em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec e de demais cursos de extensão.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 8º Para participar do programa como tutor(a), o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos presenciais do IFPE nas modalidades PROEJA, integrado, subsequente, superior ou na Educação à Distância e ter cursado o primeiro semestre;
- II possuir frequência assídua no curso;
- III não ter reprovações não recuperadas;
- IV atender aos critérios estabelecidos no edital de seleção; e
- V passar por formação específica promovida pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) do campus no qual irá atuar.
- Art. 9º Os(As) estudantes que participarão do programa na condição de tutorados(as) serão identificados(as) e indicados(as) pelo Napne ou instância equivalente em conjunto com a equipe multiprofissional de cada *campus*.

CAPÍTULO V DOS TIPOS DE TUTORIA

- Art. 10. O sistema de tutoria pode ser de dois tipos:
- I tutoria remunerada (com bolsa); e
- II tutoria voluntária (sem bolsa).
- Art. 11. Os(As) tutores(as) remunerados(as) e os(as) tutores(as) voluntários(as) terão as mesmas responsabilidades, conforme o art. 18 deste Regulamento.
- Art. 12. O sistema de tutoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e a comunidade discente.
- Art. 13. O exercício da tutoria implicará o cumprimento de carga horária de 10 (dez) horas semanais, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante.

Parágrafo único. O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTES TUTORES

Art. 14. No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

Parágrafo único. Caso o(a) estudante não atenda aos critérios estabelecidos no Decreto nº 7.234, de 2010, as bolsas serão pagas por outras fontes orçamentárias.

Art. 15. O valor da bolsa ao qual o(a) estudante tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria no âmbito do IFPE.

Parágrafo único. É vedado ao(à) estudante tutor(a) acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto com aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

- Art. 16. Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/a poderá se tornar tutor/a bolsista, e vice-versa, a qualquer tempo, considerando os critérios do processo seletivo vigente e mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.
- Art. 17. A execução orçamentária para a concessão de bolsas deverá ser planejada previamente e realizada ao longo de todo o ano, de modo a atender à demanda por estudantes tutores no decorrer dos semestres letivos.

Parágrafo único. Os recursos planejados mas não executados no semestre corrente poderão ser utilizados para o atendimento das solicitações no semestre subsequente, considerando o exercício vigente.

- Art. 18 Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista nos editais, poderá a PROEXT, junto com a Direção Geral do Campus adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:
- a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições dentre as selecionadas. Neste caso o(a) estudante continuará como tutor/a voluntário/a no programa, conforme está descrito neste regulamento;
- b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

Art.19 A despesa com bolsas será realizada com os Créditos Orçamentários, previstos no Plano de Distribuição Orçamentária do Campus/DEaD, e poderá utilizar a dotação da Ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) ou dos Créditos da Ação 2994 (Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica), no entanto, os beneficiários de bolsas com orçamento da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 20. São responsabilidades do/a estudante tutor/a:
- I colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- II prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção ao ambiente acadêmico;
- III auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

- IV cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à inserção deles nos processos de ensino e de aprendizagem no ambiente acadêmico;
- V auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- VI auxiliar o/a docente na adequação do material didático e na escolha de tecnologias assistivas a serem usadas pelo/a tutorado/a;
- VII ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- VIII propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a, de acordo com as suas habilidades e possibilidades;
- IX apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o Relatório de Avaliação Tutor/a (Anexo II) e o Formulário de Frequência (Anexo IV), conforme o edital de seleção;
- X participar de formação de estudantes tutores;
- XI contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa; e
- XII entregar formulário de frequência (anexo X) até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. É vedado ao/à estudante tutor/a substituir o docente e o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a.

- Art. 21. São responsabilidades do/a estudante tutorado/a:
- I alinhar com o/a estudante tutor/a sua rotina acadêmica e as atividades da tutoria;
- II procurar o Napne ou instância equivalente ou a Coordenação de Curso para tratar de assuntos relacionados ao processo de tutoria;
- III contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa; e
- IV apresentar, mensalmente, ao setor responsável pela execução do programa o Relatório de Avaliação Tutorado/a (Anexo III).
- Art. 22. São responsabilidades do Napne:
- I avaliar, com apoio da equipe multiprofissional e/ou com suporte extra institucional, as demandas específicas de cada estudante com possibilidade de receber a tutoria:
- II presidir, preferencialmente, as comissões de tutoria locais;
- III encaminhar lista de candidatos a tutorados à Comissão de Tutoria Local;
- IV compartilhar as experiências do Napne ou instância equivalente relacionadas ao programa em diferentes espaços formativos;
- V planejar e articular a execução da formação de todos os sujeitos envolvidos no programa, membros da comissão e estudantes tutores e tutorados;
- XI Promover formação sobre inclusão para docentes e coordenadores de curso, sobretudo aqueles envolvidos no programa;
- VI elaborar o Plano de Atividades de Tutoria em parceria com docentes e com os estudantes envolvidos, de acordo com as necessidades específicas de cada estudante tutorado/a:
- VII encaminhar mensalmente ao setor financeiro o processo de solicitação de pagamento da bolsa aos estudantes tutores;
- VIII receber, analisar e arquivar os relatórios de avaliação (Anexos I, II e III) e os formulários de frequência (Anexo IV) dos tutores;
- IX manter atualizada a pasta com documentos e registros de acompanhamentos de cada estudante tutorado/a;
- X solicitar ao setor ao qual está vinculado a certificação para os estudantes tutores após a conclusão do período de tutoria previsto no edital de seleção; e
- IV mapear, junto com a Comissão de Tutoria Local, as demandas relacionadas à natureza e à metodologia específica de cada componente curricular.
- Art. 23. São responsabilidades da Comissão de Tutoria Local:
- I organizar o processo de seleção de estudantes tutores e tutorados;
- II acompanhar e avaliar o processo da tutoria, intervindo sempre que necessário para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Capítulo II;
- III mediar o processo de execução da tutoria entre docentes e estudantes tutores e tutorados, contribuindo para a proposição e adaptação das metodologias empregadas;
- IV promover processos formativos destinados à comunidade acadêmica e/ou externa, compartilhando saberes e experiências do programa;
- V acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes tutores e tutorados;
- VI elaborar o Relatório de Avaliação Acompanhamento (Anexo I), baseado nos registros apresentados (Anexos II, III e IV) e nas atividades dos estudantes tutores; e
- VII encaminhar o Relatório de Avaliação Acompanhamento (Anexo I) ao Napne ou instância equivalente e a Comissão de Tutoria Sistêmica.
- Art. 24. São responsabilidades das coordenações de curso que tenham estudantes com deficiência:
- I compor as comissões de tutoria locais;
- II acompanhar, de forma contínua, o processo de tutoria junto aos docentes e aos estudantes tutores e tutorados, mantendo registros e considerando os seguintes aspectos:
- a) participação do/a estudante tutorado/a nas atividades pedagógicas;
- b) uso de tecnologias assistivas por parte do/a estudante tutorado/a;
- c) relações interpessoais entre tutor/a, tutorado/a e docente;
- d) frequência e cumprimento das atividades acadêmicas;
- e) adequações curriculares e metodológicas;
- f) adesão dos docentes às ações promovidas pelo programa; e
- g) outros aspectos considerados relevantes.
- III proporcionar momentos com os docentes para trocas de experiências e levantamento de demandas relacionadas ao programa;
- IV discutir, periodicamente, com todos os envolvidos no processo de tutoria as especificidades dos componentes curriculares a serem ofertados aos tutorados, viabilizando espaços formativos; e
- V cientificar, periodicamente, a Comissão de Tutoria Local a respeito das experiências exitosas e das demandas ainda não atendidas.
- Art. 25. São responsabilidades do corpo docente:
- I utilizar metodologias inclusivas, com a realização de adaptações razoáveis, quando necessário, de modo a atender às especificidades dos estudantes;
- II dialogar com os estudantes tutores e tutorados a respeito dos conteúdos dos componentes curriculares e contribuir na construção de propostas pedagógicas de apoio ao processo de tutoria;
- https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=309330&infra_siste...

- III disponibilizar aos estudantes tutores e tutorados, em tempo hábil e em formato acessível, o planejamento e o material que será utilizado no componente curricular para possibilitar o planejamento das atividades da tutoria;
- IV orientar, em parceria com o Napne ou instância equivalente, o/a tutor/a e o/a tutorado/a no desempenho das atividades programadas;
- V avaliar, de forma contínua, a prática da tutoria, visando ao desenvolvimento de tutor/a e tutorado/a e ao aprimoramento do programa, reportando ao Napne ou instância equivalente e ao/à coordenador/a do curso os problemas identificados;
- VI cooperar com os processos formativos destinados à comunidade acadêmica compartilhando suas experiências no programa;
- VII participar de espaços formativos que abordem a temática da inclusão; e
- VIII destinar carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais para planejamento e realização de atividades para cada dupla tutor/a e tutorado/a.
- Art. 26. São responsabilidades da Comissão de Tutoria Sistêmica:
- I planejar e acompanhar a execução do programa no âmbito do IFPE;
- II orientar e apoiar o trabalho das comissões de tutoria locais na execução do programa;
- III promover processos formativos destinados à comunidade acadêmica a fim de compartilhar saberes e experiências do programa;
- IV elaborar relatório anual do programa com base nos relatórios semestrais (Anexo I) encaminhados pelas comissões de tutoria locais;
- V discutir com as comissões de tutoria locais as informações apresentadas nos relatórios semestrais;
- VI propor alterações que visem ao aprimoramento do programa, quando necessário; e
- VII encaminhar o relatório anual à Copi/Proext, à DAE/Reitoria e às comissões de tutoria locais.

CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA DA TUTORIA

- Art. 27. O programa terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, estando a prorrogação condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação do Napne ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.
- Art. 28. O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, por:
- I solicitação do/a estudante tutor/a ao Napne ou instância equivalente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II decisão da Comissão de Tutoria Local, desde que justificada;
- III existência de qualquer medida disciplinar imposta ao/à estudante tutor/a;
- IV descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento ou no edital de seleção; ou
- V ausência não justificada de 10 (dez) horas mensais do/a estudante tutor/a em suas atividades de tutoria, a critério da Comissão de Tutoria Local.

Parágrafo único. A vaga remanescente deverá ser preenchida imediatamente, através do aproveitamento de estudantes já aprovados no processo seletivo vigente ou, na inexistência de candidato/a habilitado/a, através da realização de uma nova seleção.

CAPÍTULO IX DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- Art. 29. Cada Comissão de Tutoria Local deverá adequar o edital de seleção, de acordo com suas demandas específicas, com base no modelo estabelecido por meio de portaria publicada pelo Gabinete da Reitoria.
- Art. 30. Poderão se inscrever no processo seletivo os estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 8º deste documento.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Tutoria Local a articulação com os demais setores para ampla divulgação do edital de seleção.

- Art. 31. A inscrição será efetivada mediante o cumprimento das exigências previstas no edital de seleção.
- Art. 32. O processo seletivo consistirá em duas etapas: análise documental e entrevista.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 33. O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.
- Art. 34. Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local, em articulação com o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - ACOMPANHAMENTO (SEMESTRAL)

Referente ao semestre:

Parecer da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento Descrição geral do programa/Apresentação de ações com dados quantitativos e qualitativos:

| Avanação geral/objetivos aicançados/dificuldades/ações a serem memoradas/outros comentarios: | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

Assinatura do/a presidente da Comissão de Tutoria Local

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – TUTOR/A (MENSAL)

| Referente ao mês: |
|--|
| Carga horária total: |
| Estudante tutor/a: |
| Curso: Estudante tutorado/a: _ |
| Curso: Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: |
| Tipo de tutoria: |
| () tutoria de pares – bolsista |
| () tutoria de pares – voluntário/a |
| |
| 1. Atividades desenvolvidas durante a tutoria. |
| 2. Você conseguiu realizar as atividades programadas no Plano de Atividades de Tutoria de forma satisfatória? Explique como se deu o cumprimento do Plano. |
| 3. Escreva como foi sua interação, enquanto tutor/a, com o/a estudante tutorado/a. |
| 4. Que estratégias utilizadas na tutoria de pares você considera exitosas? |
| 5. Tendo em vista que o objetivo do Programa Tutoria de Pares é também o fortalecimento das ações de inclusão, como a participação no programa contribuiu para sua formação cidadã? O que você aprendeu de mais valioso? |
| |
| 5. Quais foram as dificuldades que você encontrou no processo de tutoria? |
| 6. Que sugestões você daria para aperfeiçoar o Programa de Tutoria de Pares? |
| |
| Assinatura do/a tutor/a |
| |
| ANEXO III |
| ANLAO III |
| RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – TUTORADO/A (MENSAL) |
| Referente ao mês: |
| Carga horária total: |
| Estudante tutorado/a: |
| Curso: |
| Estudante tutor/a: |
| Curso: |
| Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: |
| Atividades desenvolvidas durante a tutoria. |
| |
| 2. O Plano de Atividades de Tutoria foi cumprido de forma satisfatória? Explique como se deu o cumprimento do Plano. |
| 3. Escreva como foi sua interação, enquanto tutorada/a, com o/a estudante tutor/a. |
| 4. Que estratégias utilizadas na tutoria de pares você considera exitosas? |
| |

| 5. Tendo em vista que o objetivo do Programa Tutoria de Pares é também o fortalecimento das ações de inclusão, como a participação no programa contribuiu para sua formação cidadã? O que você aprendeu de mais valioso? | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| 6. Quais foram as dificuldades que você encontrou no processo de tutoria? | | | |
| 7. Que sugestões você daria para aperfeiçoar o Programa Tutoria de Pares? | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do/a tutorado/a | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| ANEXO IV | | | |
| PLANO DE ATIVIDADES DA TUTORIA - ESTUDANTE TUTOR(A) E ESTUDANTE TUTORADO(A) | | | |
| | | | |
| Estudante tutor/a: Curso: Estudante tutorado/a: _ Curso: Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: | | | |
| Semestre:/20 | | | |
| SÍNTESE DAS ATIVIDADES DE ROTINA INSTITUCIONAL/ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS A SEREM EXECUTADAS PELO(A) TUTOR(A) E TUTORADO(A): | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SÍNTESE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/DEMANDAS ACADÊMICAS ORIUNDAS DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM EXECUTADAS PELO(A) TUTOR(A) E TUTORADO(A): | | | |
| TECNOLOGIA ASSISTIVA, RECURSOS, METODOLOGIAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TUTORIA: | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do Membro da Comissão de Tutoria Local | | | |
| | | | |
| ANEXO V | | | |
| FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA - ESTUDANTE TUTOR/A | | | |
| NOME DO(A) TUTOR(A): | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO LOCAL DE TUTORIA: MÊS: DATA DE ENTREGA: | | | |
| DIA ENTRADA SAÍDA RUBRICA DIA ENTRADA SAÌDA RUBRICA | | | |

| 1 | 17 | |
|----|----|--|
| 2 | 18 | |
| 3 | 19 | |
| | | |
| 4 | 20 | |
| 5 | 21 | |
| 6 | 22 | |
| 7 | 23 | |
| 8 | 24 | |
| 9 | 25 | |
| 10 | 26 | |
| 11 | 27 | |
| 12 | 28 | |
| 13 | 29 | |
| 14 | 30 | |
| 15 | 31 | |
| 16 | | |

Estudante Tutor(a) Membro da Comissão de Tutoria Local Membro do NAPNE **RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS** AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO(A) TUTOR(A) 1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 2 – Interesse nas atividades da tutoria: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo Pagamento da bolsa: () Sim () Não COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) ESTUDANTE TUTOR(A)NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO/A MEMBRO DA COMISSÃO DE TUTORIA LOCAL NA **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES** PARA USO RESTRITO DO/A MEMBRO DA COMISSÃO DE TUTORIA LOCAL Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de _ Data: ____/_____. Assinatura do/a membro da Comissão de Tutoria Local Assinatura do/a Tutor(a) PARA USO RESTRITO DO NAPNE Recebemos este Formulário em ____/__ Assinatura e carimbo do/a servidor do NAPNE:

ANEXO VI

EDITAL MODELO

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS
AO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Napne) ou instâncias equivalentes

DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado/a pela Portaria nº XXX de XXX de 2020, publicada no DOU de XX de XXXX de XXXX, seção X, página XX, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 133/2022; a Portaria Nº XXX de XX de XXXXXX de 2022; e Instrução Normativa Nº XXX de XX de XXXXXXX de 2022, torna pública a Seleção de Tutores de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne)ou instâncias equivalentes .

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados ao Napne ou instância equivalente ou instâncias equivalentes. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE Campus
- 1.2 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.
- 1.3 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:
- a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IEPE:
- c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.
- 1.4 A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:
- a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b) tutoria voluntária (sem bolsa).
- 1.4.1 A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.
- 1.4.2 Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.
- **1.4.3** A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

2 DOS CRITÉRIOS

- **2.1** São critérios para a participação no programa:
- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE *Campus* ______ e ter cursado o primeiro semestre:
- **b)** não ter reprovações não recuperadas;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

3 DA INSCRIÇÃO

- **3.1** Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- **3.3** As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.
- 3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para tutoria remunerada (com bolsa) estão distribuídas da seguinte forma:

| Código da vaga | Necessidade específica do/a tutorado/a | Curso do/a tutorado/a | Horário de aulas do/a tutorado/a |
|----------------|---|-----------------------|-------------------------------------|
| | τατοιαασγα | | τατοιασογα |
| B01 | | | |
| B02 | | | |
| | | | |

4.2 As vagas para **tutoria voluntária (sem bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

| 4.2 As vagas para tutoria voluntaria (sem boisa) estab distribuldas da seguinte forma. | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| Código da vaga | Necessidade específica do/a | Curso do/a tutorado/a | Horário de aulas do/a | |
| | tutorado/a | | tutorado/a | |
| V01 | | | | |
| V02 | | | | |

4.3 Serão ofertadas XX (XXXXXXXXX) vagas para tutores bolsistas e XX (XXX) vagas para tutores voluntários.

5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

- 5.1 O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor [1] de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- 5.2 O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- **5.3** A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação do Napne ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.
- 5.4 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de XXXXX de 20XX.
- 5.5 A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus, podendo sofrer atrasos.
- 5.6 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.
- 5.7 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação do Napne ou instância equivalente (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).
- 5.8 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

- 6.1 São atribuições do/a tutor/a:
- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b) prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j) participar de formação de estudantes tutores; e
- k) contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.
- 6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

7 DAS RESTRIÇÕES

- 7.1 É vedado ao/à tutor/a:
- a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- 7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:
- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória [2] e classificatória ; e
- b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

| Etapa | Natureza | Pontuação |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 1 - Análise do Histórico Escolar | Eliminatória e Classificatória | 0 a 40 pontos |
| 2 - Entrevista | Classificatória | 0 a 60 pontos |
| Pontuação Final | | 0 a 100 pontos |

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

PE1 = (coeficiente de rendimento x 40)/10

Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.
- 8.3 A pontuação da Etapa 2 Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:
- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.
- 8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.
- **8.5** Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.
- 8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.
- 8.7 Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.
- 8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 Entrevista (PE2).
- 8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.
- 8.10 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do campus.
- 8.11 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

9 DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.
- 9.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final
- 9.3 Conforme a alínea "d" do subitem 2.1 e a alínea "b" do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo

de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.

- 9.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do campus.
- 9.5 Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea "d" do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.
- 9.6 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

- 10.1 Ao final do exercício da tutoria, o Napne ou instância equivalente expedirá certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.
- 10.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.
- 11.3 A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus.
- 11.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.
- 11.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.
- 11.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.
- 11.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pelo Napne ou instância equivalente, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

ORIGINAL ASSINADO Diretor/a-Geral do IFPE – Campus XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXOS DO EDITAL MODELO

ANEXO I

CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---|------|
| Publicação do edital | |
| Período de inscrições | |
| Homologação das inscrições | |
| Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar | |
| Resultado preliminar da Etapa 1 | |
| Interposição de recursos à Etapa 1 | |
| Análise dos recursos à Etapa 1 | |
| Resultado da Etapa 1 | |
| Etapa 2 - Entrevista | |
| Resultado preliminar da Etapa 2 | |
| Interposição de recursos à Etapa 2 | |
| Análise dos recursos à Etapa 2 | |
| Divulgação do resultado final | |
| Preenchimento do Termo de Compromisso e | |
| Adesão à Tutoria, no Fluxo.IFPE | |
| Início da tutoria | |

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) |
|----|--|
| 2. | CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal |

| 3. | Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante |
|----|---|
| 4. | Autorização do/a responsável (Anexo III), obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 (dezoito) anos |

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL (obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 anos)

| Autorizo a participação do/a estudante | | no Programa de Tutoria de Pares, no qual atuará como |
|---|--|--|
| tutor/a no IFPE – Campus | , e declaro ter ciência das n | normas que regem o programa e do que dispõe o Edital |
| · | | |
| Nome | | |
| CPF nº | | |
| | | |
| | Cidade, de de | |
| | cidade, de de | |
| | | |
| - | Assinatura do/a responsável leg | gal |
| | | |
| | | |
| Conforme o art. 15 do Regulamento do Programa de Tutoria âmbito do IFPE". | a de Pares, "O valor da bolsa ao qual o/a estuda | nte tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria n |
| [2] Conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.1 deste Edital. | | |
| [3] Conforme o coeficiente de rendimento. | | |
| Documento assinado eletronicamente por Jo de 2015. | ose Carlos de Sa Junior, Reitor(a), em 23/08 | 8/2022, às 17:54, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro |
| | | |



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283828** e o código CRC **EE99775F**.